



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
• Arrecadação de tributos e transferências constitucionais a menor que o previsto no Orçamento, em função de alterações na perspectiva econômica ou outros eventos	245.000	• Revisão da receita orçamentária, redução das despesas e contingenciamento das cotas financeiras e dotações orçamentárias.	268.000
• Recomposição do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais LC 151/15	11.000		
• Resultados desfavoráveis e atípicos em sentenças judiciais, com consequente aumento na despesa com precatórios judiciais.	6.000	• Redução de investimentos custeados com recursos do tesouro municipal.	
• Passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais atípicos e imprevisíveis.	6.000		
TOTAL	268.000	TOTAL	268.000

FONTE: Gabinete da Secretaria de Finanças.

Nota: O Município de São Bernardo do Campo, em 25 de fevereiro de 2021, editou o Decreto Municipal nº 21.466/2021, mantendo o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, situação já decretada anteriormente pelo Decreto Municipal nº 21.116, de 24 março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública no território municipal. Em razão desta situação, neste momento ainda não é possível conhecer totalmente os efeitos e impactos na arrecadação municipal no presente exercício e nos vindouros. O Município, desde o início da crise sanitária causada pela pandemia, sofre com a crescente demanda de recursos para arcar com os gastos decorrentes do estado de emergência e calamidade pública aqui instalados, que aumentou consideravelmente os gastos com os serviços municipais de saúde e assistência social.

Ao mesmo tempo, o Município realizou gestões junto ao Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, para que este encaminhe proposta ao Governo Federal de nova legislação, tal qual ocorrido em 2020, reeditando normas objetivando a transferência de recursos da União para os Municípios, com vistas a recompor perdas na arrecadação, bem como permitir a repactuação de encargos da dívida fundada, suspensão dos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais, dentre outros itens que permitam o direcionamento de mais recursos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Contudo, as projeções desta peça orçamentária levam em conta a ampliação da vacinação em massa como fator positivo para a retomada da economia e recuperação da arrecadação municipal. E, considerando os prazos legais de entrega desta peça orçamentária, assinalamos que uma possível queda de arrecadação acarretará em medidas de redução de despesas de forma proporcional no curso do exercício.